



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00041/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Licitatório nº. 00004/2025)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.00041/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI - RR, POR INTERMÉDIO DO SENHOR FRANCISCO RUFINO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAI - RR E A EMPRESA H. R. SILVA LTDA.

Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), neste município de Mucajaí, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 04.056.198/0001-86, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Mucajaí - RR, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 188240, devidamente registrado no CPF sob o nº 660.799.002-97, residente e domiciliado na AV AMAZONAS, 2255, bairro centro, CEP: 69.340-000 - MUCAJAI - RR, brasileiro, e do outro lado a empresa: H. R. SILVA LTDA, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. 40.457.667/0001-32, com sua sede na Avenida 1º de Julho, Nº. 10, Bairro: Vila Nova Esperança/Samaúma, cidade: Mucajaí, Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº. 14200146612, Protocolo 250036703 de 06/03/2025, sob o nº. 633191, neste ato representada por sua sócia administrativa senhora: **Hildete Ribeiro Silva**, brasileira, casada, identidade nº. 222320 - SSP/RR e inscrita no CPF (MF) nº. 747.171.622-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 00014/2025. E em observância às disposições da Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão PRESENCIAL SRP nº. 00004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, para fornecimento eventual contínuo de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis, Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR e suas Unidades Básicas de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote I - Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis						
ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	Marca	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz Tipo 1: sem glúten, saco plástico, pacote 1kg acondicionado em fardo de 30kg.	Econômico	Fardo	120	R\$ 140,85	R\$ 16.902,00

H. R. Silva

[Assinatura]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Gabinete do Prefeito



2	Feijão Cariquinha Tipo 1: novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, pacote 1kg acondicionados em fardo de 30kg.	Kicaldo	Fardo	120	R\$ 159,10	R\$ 19.092,00
3	Açúcar Cristal Branco: puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, saco de 1kg, acondicionados em fardos 30kg, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Doce dia	Fardo	180	R\$ 104,51	R\$ 18.811,80
4	Café em Pó: torrado e moído, empacotado à vácuo, pacote de 500g, acondicionado em fardo 20pct. Selo de pureza ABIC.	Marata	Fardo	240	R\$ 234,54	R\$ 56.289,60
5	Farinha de Mandioca: seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Yara	Fardo	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
6	Óleo Vegetal: refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, garrafas plásticas transparentes de 900ml. Cx. 20und.	Soya	Caixa	180	R\$ 136,12	R\$ 24.501,60
7	Biscoito Salgado: tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpa, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. cx. 20pcts.	Fortaleza	Caixa	180	R\$ 72,38	R\$ 13.028,40
8	Biscoito Doce: tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1),	Fortaleza	Caixa	180	R\$ 98,04	R\$ 17.647,20

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Gabinete do Prefeito



	acondicionados a caixa de papelão. Cx. 20pcts.					
9	Leite em Pó Integral: Embalados em pacotes ou latas de 400g do produto. As embalagens deverão estar intactas e sem ferrugem ou amassados. Fardo 25pct.	CCGL	Fardo	180	R\$ 294,00	R\$ 52.920,00
10	Farinha de milho: em flocos, pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 20pct.	SINHA	Fardo	120	R\$ 49,34	R\$ 5.920,80
11	Farinha de trigo especial: Produto obtido a partir de cereal limpo, de germinado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios, sem fermento. Embalagem plástica de 1KG, acondicionado em fardo de 10kg.	Dona Benta	Fardo	36	R\$ 55,98	R\$ 2.015,28
12	Fermento químico em pó: Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não se deve apresentar-se empedrado. Embalagem contendo 250g do produto. A embalagem deve estar intacta e bem velada. Cx. 12 und.	Royal	Caixa	24	R\$ 87,74	R\$ 2.105,76
13	Achocolatado em pó: Instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminada, resistente, acondicionado em fardos 24pct/frd.	Marata	Fardo	120	R\$ 139,72	R\$ 16.766,40
14	Extrato de Tomate: o produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características; aspectos: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio, sabor próprio. Embalagem: contendo 320g. Deverá constar no rótulo	OLE	Caixa	60	R\$ 93,19	R\$ 5.591,40

Thyssa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Gabinete do Prefeito



	registro no Ministério da Saúde. 24pct. por cx.					
15	Sal: refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajosos ou empedrado, embalado em pacotes de 500g, acondicionados em fardos de 30kg.	CISNE	Fardo	60	R\$ 42,88	R\$ 2.572,80
16	Vinagre de Vinho Tinto: com acidez mínima 4%, garrafa plástica com 500ml, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades.	Marata	Caixa	60	R\$ 36,77	R\$ 2.206,20
17	Margarina Vegetal: cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gordura trans., embalada em potes de plástico de 500mg. Caixa com 12 und.	Deline	Caixa	60	R\$ 77,90	R\$ 4.674,00
18	Macarrão: fino, tipo espaguete de sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 25 pcts.	Barilla	Fardo	120	R\$ 96,99	R\$ 11.638,80
19	Alho: tamanho médio, 1º qualidade.	Regional	KG	480	R\$ 34,86	R\$ 16.732,80
20	Batata Inglesa: de 1º qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagens de 05 a 10kg.	Regional	KG	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
21	Cebola Branca: 1º qualidade, tamanho médio, sem rupturas.	Regional	KG	480	R\$ 4,92	R\$ 2.361,60
22	Beterraba: tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	Regional	KG	240	R\$ 8,15	R\$ 1.956,00
23	Cenoura: sem folhas, tamanho médio, de 1º qualidade, sem rupturas.	Regional	KG	240	R\$ 8,16	R\$ 1.958,40
24	Pimentão verde: de 1º qualidade, tamanho médio, sem rupturas.	Regional	KG	180	R\$ 12,95	R\$ 2.331,00
25	Tomate: de 1º qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Regional	KG	180	R\$ 8,36	R\$ 1.504,80

Thyza

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Gabinete do Prefeito



26	Banana Prata: de 1° qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	Regional	KG	360	R\$ 7,61	R\$ 2.739,60
27	Maça: de 1° qualidade, tamanho médio com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Regional	KG	360	R\$ 12,63	R\$ 4.546,80
28	Pimenta do Reino: condimento, industrial, pimenta do reino, pó. Pacote de 500g.	Tempeiros Baiano	pct.	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
29	Melancia: de 1° qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa sujidades.	Regional	KG	360	R\$ 2,52	R\$ 907,20
30	Ovo de Galinha: sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	Granja Passarão	CARTELA	900	R\$ 17,41	R\$ 15.669,00
31	Colorau: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, acondicionado em pacotes de 1kg.	Tempeiros Baiano	PACOTE (1kg)	600	R\$ 10,24	R\$ 6.144,00
32	Frango Congelado (kg): Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	Sádía	KG.	3600	R\$ 11,36	R\$ 40.896,00
33	Carne Bovina Salgada (charque): curada e seca, ponta de agulha, de 1° qualidade, com baixo teor de gordura, embalado á vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação.	Pinheiro	KG	240	R\$ 55,28	R\$ 13.267,20
34	Carne Bovina Moída: com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor	Frigo10	KG	240	R\$ 21,26	R\$ 5.102,40

Handwritten signature: Thyseva



	própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas, larvas, deve ser inseta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, nº. do registro no SIF, SIE ou SIM.					
35	Carne Bovina de 1º: coxão mole, acém ou músculo sem osso, congelada ou resfriada de 1º qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada a vácuo e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM).	Frigo10	KG	240	R\$ 30,29	R\$ 7.269,60
36	Carne Bovina de 2º: magra e no máximo com 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura.	Frigo10	KG	240	R\$ 26,86	R\$ 6.446,40
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 434.463,84
Valor total por extenso do Lote I – (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).						

Lote II - Materiais de limpeza e Higiene

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	Marca	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária: alvejante e desinfetante com cloro ativo e estabilizante. Embalagem com 2 litros cada (caixa com 12 unidades). Produto contendo informações: data de fabricação e prazo de validade.	Econômico	Caixa	480	R\$ 53,45	R\$ 25.656,00
2	Desinfetante para uso geral 2 Litros: fragrâncias variadas, com conservante e cloreto de alquil dimetilbenzil amônio. Produto contendo informações:	Urca	Caixa	480	R\$ 54,85	R\$ 26.328,00

Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Gabinete do Prefeito



	data de fabricação e validade. Caixa 12 unidades.					
3	Detergente Líquido com Glicerina: espessantes e branqueador óptico. Embalagem com 500ml. Caixa 24 unidades.	Brinort	Caixa	60	R\$ 53,43	R\$ 3.205,80
4	Sabão em barra; pacote com 5 unidades de 200g cada. Caixa com 10 pcts.	Econômico	Caixa	180	R\$ 84,91	R\$ 15.283,80
5	Papel Toalha Areado: folha dupla. Embalagem com 2 rolos com 60 toalhas, medindo 21cm x 20cm cada toalha. Fardo com 12 pcts.	Max	FARDO	360	R\$ 50,82	R\$ 18.295,20
6	Papel Higiênico: pacote com 4 rolos, medindo 30m x 10cm cada. Fardo com 16 pcts.	Max	FARDO	360	R\$ 57,01	R\$ 20.523,60
7	Saco de plástico 30 litros: pacotes 100 unidades cada.	Tio Mina	PACOTE	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
8	Saco de plástico 50 litros: pacotes 50 unidades cada.	Tio Mina	PACOTE	8400	R\$ 9,00	R\$ 75.600,00
9	Saco de plástico 100 litros: pacotes 50 unidades cada.	Tio Mina	PACOTE	3000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
10	Pano de prato: em algodão de 38x62cm.	Itatex	UND	720	R\$ 3,29	R\$ 2.368,80
11	Pano de chão 100% algodão: medindo 58cmx70cm.	Clean UP	UND	1440	R\$ 9,78	R\$ 14.083,20
12	Balde: de plástico com alça. Capacidade para 20 litros.	Astra	UND	40	R\$ 25,49	R\$ 1.019,60
13	Desodorante sanitário: Caixa com 12 unidades.	Frescor	Caixa	180	R\$ 20,58	R\$ 3.704,40
14	Rodo de plástico: grande e borracha dupla, cabo de madeira. Medindo 40cm largura.	Astra	UND	600	R\$ 15,01	R\$ 9.006,00
15	Rodo de plástico: grande e borracha dupla, cabo de madeira. Medindo 30cm largura.	Astra	UND	600	R\$ 17,51	R\$ 10.506,00
16	Vassoura para grama (ciscador): corpo em plástico, palhetas em aço com espaçamento fixo com cabo em madeira. (22 dentes).	Roma	UND	360	R\$ 29,15	R\$ 10.494,00
17	Lustra-móveis: com silicone. Embalagem de 200ml. Fragrâncias variadas.	Bravo	UND	600	R\$ 10,60	R\$ 6.360,00
18	Sabão em pó 500g: fragrâncias variadas. Fardo com 24 pcts.	Urca	Fardo	360	R\$ 70,42	R\$ 25.351,20
19	Limpa Alumínio: com ácido aquil benzeno. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	Econômico	Caixa	120	R\$ 38,68	R\$ 4.641,60
20	Limpa Vidro 500 ml: deve conter álcool, laurel éter e sulfato de sódio. Caixa 12	Facilita	Caixa	180	R\$ 95,44	R\$ 17.179,20

Thyssa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Gabinete do Prefeito



	unidades.					
21	Desodorante de Ambientes: embalagem de 360ml/305g. Fragrâncias variadas. Caixa 12 unidades.	Glade	Caixa	180	R\$ 125,47	R\$ 22.584,60
22	Alcool em gel: hidratado com 70° INPM, álcool etílico, desnaturado, carbômero, neutralizante e água. Embalagem de 500ml. Caixa 12 unidades.	Tupi	Caixa	120	R\$ 94,76	R\$ 11.371,20
23	Escova para limpeza de vaso sanitário: medindo aproximadamente 34x6cm.	Sani Brisa	UND	600	R\$ 15,52	R\$ 9.312,00
24	Escova de Nylon: para lavar roupa com base em madeira, medindo aproximadamente 11,6x6,6cm.	Sani Brisa	UND	600	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
25	Espanador de Poeira.	Shangrila	UND	240	R\$ 24,17	R\$ 5.800,80
26	Esponja de Aço Fardo c/ 14pct. X 8Un.	Assolan	Fardo	120	R\$ 29,95	R\$ 3.594,00
27	Esponja para lavar louça: dupla face pacote com 3 unidades. Medida 109x73x20 mm.	Brilhus	Pacote (03 unidades)	60	R\$ 3,29	R\$ 197,40
28	Flanela comum: em algodão tamanho aproximadamente de 40cm x 30cm, cor laranja.	Brilhus	UND	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
29	Lixeira de plástico: com capacidade de 15 litros, lateral vasada.	Astra	UND	360	R\$ 38,37	R\$ 13.813,20
30	Lixeira Grande de Plástico: capacidade 20 litros.	Astra	UND	360	R\$ 39,43	R\$ 14.194,80
31	Mangueira: para jardim 30 metros.	Tramotina	UND	480	R\$ 73,00	R\$ 35.040,00
32	Pá de plástico: para lixo sem cabo. Medida cabo: 85cm, Comprim. 20cm, largura 25cm.	Astra	UND	600	R\$ 14,75	R\$ 8.850,00
33	Soda caustica: desincrustante alcalino. Contendo 70% de hidróxido de sódio. Embalagem de 1kg.	Sol	UND	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
34	Vassoura de pelo artificial, cabo de madeira. Medindo 40cm.	Condor	UND	600	R\$ 19,34	R\$ 11.604,00
35	Inseticida: 300ml.	SBP	UND	600	R\$ 13,12	R\$ 7.872,00
36	Luvas flocadas: de látex para limpezas domésticas.	Worker	PAR	600	R\$ 17,39	R\$ 10.434,00
Valor Total						R\$ 524.446,40
Valor total por extenso do Lote II - (Quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e centavos).						

Thayana

[Handwritten signature]



Lote III - Descartáveis						
ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	Marca	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartáveis para refeição. Embalagem contendo 50 unidades.	Prafesta	Pacote	1200	R\$ 4,15	R\$ 4.980,00
2	Colher descartáveis para sobremesa. Embalagem contendo 50 unidades.	Prafesta	Pacote	1200	R\$ 3,48	R\$ 4.176,00
3	Copo Descartável para água. Capacidade 180ml: Embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 pct.	Prafesta	Caixa	240	R\$ 118,44	R\$ 28.425,60
4	Copo Descartável para café Capacidade 50ml: Embalagem com 100 unidades. Caixa com 50 pct.	Prafesta	Caixa	240	R\$ 125,82	R\$ 30.196,80
5	Prato Descartável, medindo 15cm. Embalagem contendo 10 unidades.	Prafesta	Pacote	1200	R\$ 3,61	R\$ 4.332,00
6	Prato Descartável, medindo 21cm. Embalagem contendo 10 unidades.	Prafesta	Pacote	1200	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00
Valor total						R\$ 79.550,40
Valor total por extenso do Lote III: (Setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)						
Global dos lotes I, II e III: R\$ 1.038.460,64						
Global dos lotes I, II e III, por extenso: (Um milhão e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do

Handwritten signature



contrato;

3.3. fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade:

Secretaria	Endereço	Horário
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.	Rua Raimundo Germiniano de Almeida, nº. 620, bairro: Centro, Mucajaí – RR.	8:00h as 14:00h.

b) Dias e horários da entrega: De segunda a sexta e no horário das 08:00 às 14:00 h.

c) Periodicidade do fornecimento (conforme ordem de fornecimento de cada secretaria solicitante).

3.5. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de de R\$ R\$ 1.038.460,64 (Um milhão e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Do Recebimento:

a) Os bens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade, através de análise e vistoria do veículo pelo fiscal de contrato e consequente aceitação.

c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

d) O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6.3. Liquidação:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

Handwritten signature: F. Silva



legislação aplicável.

6.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

e) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital.

Thyba



f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- g) A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. A natureza do objeto é de fácil execução e reversível, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que eventuais falhas podem ser corrigidas ou compensadas sem grandes perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei federal nº. 14.133/21, sem prejuízo de outras, respeitando o contraditório e ampla defesa.

Thyssa



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho:

10.301.0710.2041.0000 – Incentivo Financeiro da APS-Equipes de Saúde da família-ESF e equipes de atenção primária/EAP.

10.122.0700.2097.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

10.302.0720.2046.0000 – Manutenção do Programa MAC

10.305.0730.2038-0000 – Manutenção do Programa de Vigilância em PFVS.

Elemento Despesa: 33.90.30.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei federal nº. 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da

Handwritten signature

Handwritten signature



Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei federal nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí - RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei federal nº. 14.133/21.

Mucajaí – RR, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Mucajaí – RR

H. R. SILVA LTDA,
CNPJ nº. 40.457.667/0001-32
Hildete Ribeiro Silva
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ CPF Nº. _____
2 – Nome: _____ CPF Nº. _____